



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

TERMO DE REFERÊNCIA

1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2025

Município de Sarandi/RS

Secretaria Municipal de Obras e Viação

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de proprietários de áreas de cascalheiras localizadas no Município de Sarandi/RS, para fins de extração de cascalho destinado à manutenção, recuperação e cascalhamento das estradas vicinais situadas no interior do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD	UND MED	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Extração de cascalho destinado à manutenção, recuperação e cascalhamento das estradas vicinais situadas no interior do Município.	731	m ³	144.000	R\$ 2,50	R\$ 360.000,00
Valor Total Estimado R\$ 360.000,00						

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão decorre da necessidade permanente e recorrente de fornecimento de cascalho, material indispensável à manutenção e conservação das estradas vicinais localizadas no interior do Município.

As estradas rurais constituem o principal meio de acesso das comunidades do interior ao centro urbano municipal, bem como às propriedades rurais, sendo utilizadas diariamente para o tráfego de veículos, implementos agrícolas, transporte escolar, deslocamento de moradores e escoamento da produção agrícola e pecuária. Dessa forma, a manutenção regular dessas vias é essencial para garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e mobilidade à população rural.

É dever do Poder Público Municipal assegurar a conservação das estradas vicinais, uma vez que a má condição dessas vias compromete o acesso da população aos serviços públicos, prejudica as atividades produtivas e pode colocar em risco a segurança dos usuários. A manutenção contínua contribui para a preservação da infraestrutura viária, evitando a



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

deterioração acelerada das estradas e a necessidade de intervenções mais onerosas no futuro.

2

O uso de cascalho apresenta-se como a solução mais adequada e economicamente viável para a manutenção das estradas rurais, sendo material amplamente empregado nas operações de recuperação e conservação dessas vias. A utilização de material proveniente de cascalheiras localizadas próximas às áreas de intervenção representa uma medida estratégica, pois reduz custos operacionais com transporte e assegura maior eficiência e agilidade na execução dos serviços.

Ressalta-se que o credenciamento anteriormente realizado possuía prazo de vigência de 12 (doze) meses, o qual se encerrou sem que tenha sido formalizada, em tempo hábil, a prorrogação de sua vigência. Diante disso, faz-se necessária a realização de nova licitação, para dar continuidade nos serviços de manutenção das estradas vicinais, em atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para atender de forma eficiente às necessidades da Administração Pública Municipal, a solução adotada consiste no credenciamento de fornecedores de cascalho, destinado à manutenção das estradas vicinais. Esse modelo permite que diferentes fornecedores sejam acionados conforme a demanda efetiva e a localização das cascalheiras, assegurando maior agilidade e eficiência no atendimento.

O credenciamento garante maior disponibilidade do material, possibilitando à Administração contar com múltiplos fornecedores previamente habilitados, o que evita a dependência de um único prestador e assegura o atendimento simultâneo de demandas em diferentes localidades. Além disso, preserva a isonomia e a competitividade, uma vez que todos os interessados que atenderem aos requisitos técnicos e legais poderão se credenciar, sem limitação de quantitativos.

A adoção desse procedimento mostra-se adequada quando, na fase de planejamento, verifica-se que a alternativa mais vantajosa consiste na habilitação de diversos fornecedores para a execução do objeto, diante da inviabilidade de seleção de fornecedor único, considerando a natureza contínua, variável e descentralizada da demanda por cascalho.

Considerando que o fornecimento de cascalho é frequente e essencial para a manutenção das estradas vicinais e para a continuidade das atividades públicas, o credenciamento permitirá à Administração dispor de fornecedores habilitados para atendimento



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

conforme a necessidade, garantindo continuidade, eficiência e economicidade, em conformidade com o art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos municipais aplicáveis.

3

4. REQUISITOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Definição da natureza

4.1.1. O serviço têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Das Condições para o Credenciamento

4.2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas pessoas físicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste estudo.

4.2.2. **O local da extração deverá estar dentro do perímetro rural do município de Sarandi/RS.**

4.3. Da Vigência do Credenciamento

4.3.1. O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, mediante justificativa formal da Administração, **até o limite máximo de 60 (sessenta) meses**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. Os **Termos de Credenciamento** firmados com os interessados credenciados terão vigência inicial de **01 (um) ano**, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos, **enquanto vigente o credenciamento**, mediante acordo entre as partes e desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, **observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses**.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Fica vedada a subcontratação.

4.5. Sustentabilidade

4.5.1. A execução do objeto deverá observar as normas ambientais vigentes e os princípios da sustentabilidade previstos no art. 11, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

4.5.2. O credenciado deverá manter válida a licença ambiental da área de extração e cumprir integralmente suas condicionantes, responsabilizando-se pela recuperação ambiental da área, sem ônus ao Município.

4.5.3. Sempre que possível, será priorizada a utilização de cascalheiras mais próximas aos locais de aplicação, visando à redução de impactos ambientais e à eficiência logística.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais da Contratação e Execução

5.1.1. O local da extração deverá estar dentro do perímetro rural do município de Sarandi/RS.

5.1.2. A extração, mão de obra e transporte até os locais onde serão efetuados os serviços de recuperação das estradas será feita pelos maquinários da municipalidade;

5.1.3. O objeto será executado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

5.1.4. Permitir o acesso dos servidores, máquinas e equipamentos necessários à execução do objeto deste credenciamento.

5.1.5. Garantir a retirada do cascalho durante a vigência do Termo de Credenciamento, mesmo que a área sobre a qual encontra-se a cascalheira seja vendida para terceiros, mediante averbação em escritura pública.

5.1.6. Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a continuidade da retirada do cascalho, ou a eminência de fatos que possam prejudicar a perfeita continuidade do fornecimento do objeto.

5.1.7. Efetuar a conferência dos quantitativos mensais de cascalho retirado e confirmando sua exatidão mediante assinatura em relatório específico emitido pelo MUNICÍPIO, exceto para o estabelecido no edital;

5.1.8. Arcar com os custos de recuperação ambiental da área de exploração;

5.1.9. Fornecer dentro de 01(um) dia útil o objeto do termo de credenciamento a partir da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras.

5.2. Dos critérios para utilização das áreas credenciadas

5.2.1. A definição da área a ser utilizada para extração do cascalho observará **critérios**



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

exclusivamente técnicos, especialmente:

- I – a proximidade da cascalheira em relação ao local de aplicação do material;
- II – as condições de acesso e logística;
- III – a conveniência operacional e o interesse público.

5.2.2. A escolha da área não gera ao credenciado direito subjetivo à preferência ou garantia de utilização contínua.

5.3. Do local e das condições de execução dos serviços

5.3.1. A retirada do cascalho será promovida por servidores e equipamentos do MUNICÍPIO, sem que tal providência importe em quaisquer despesas e/ou responsabilidades ao FORNECEDOR, sendo que o local onde será feito a extração deverá ser localizada no Município de Sarandi – RS.

5.3.2. Durante a vigência do Termo de Credenciamento, fica assegurado aos servidores e equipamentos do MUNICÍPIO o livre acesso à área de terras identificada nos Termos e de propriedade do Credenciado, desde que seja para o fim específico ajustado no instrumento a ser celebrado.

5.3.3. É vedado ao CREDENCIADO interferir junto aos servidores do MUNICÍPIO para destinação do cascalho a localidades e/ou particulares determinados.

5.3.4. É expressamente vedado aos credenciados e/ou terceiros aproximarem-se do local durante a execução dos trabalhos, devendo manterem uma distância segura. Qualquer dano corporal, moral ou patrimonial acarretado pela proximidade de pessoas não permitidas no local da extração do cascalho considera-se culpa exclusiva da vítima, circunstância que acarreta o rompimento do nexo causal ensejador de responsabilidade objetiva da administração, recaindo todos os ônus decorrentes do dano à vítima ou seus responsáveis legais.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A gestão e a fiscalização do objeto formalizado por meio de Termo de Credenciamento serão realizadas conforme o disposto no [Decreto Municipal nº 4687, de 30 de abril de 2025](#), que “Estabelece normas e diretrizes específicas par a atuação dos gestores e fiscais de contratos, incluindo deveres, responsabilidades e procedimentos, com o objetivo de assegurar a eficácia e conformidade na execução e fiscalização de contratos e atas de registro de preços”.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

6.2. O Gestor indicado deverá ser o Sr. **Jurandir Jose Zini**;

6.3. O Fiscal indicado deverá ser o Sr. **Ricardo Ramires Zamarchi**;

6

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. O pagamento será efetuado a partir do prazo de 07 (sete) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal para os procedimentos internos de liquidação de despesa, e um prazo adicional também de 07 (sete) dias para que a Secretaria Municipal da Fazenda realize o pagamento correspondente, desde que a Nota Fiscal esteja devidamente acompanhada do atestado de execução dos serviços e/ou da entrega dos materiais.

7.2. A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo, a fim de agilizar o trâmite de recebimento do material e a posterior liberação do pagamento.

7.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até a adoção das medidas saneadoras.

7.4. Na hipótese anterior, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização da situação e/ou reapresentação da Nota Fiscal, sem que isso acarrete qualquer ônus à Administração Pública.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Procedimento de Contratação

8.1.1. O fornecedor será credenciado por meio Chamamento Público, nos termos dos artigos art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por procedimento auxiliar de **CRENCIAMENTO**, realizado na forma **ELETRÔNICA**.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, estão previstas em edital.

8.2.2. A forma de realização referente as consultas no que diz respeito as documentações de habilitação e demais documentos, está prevista em edital.

8.3. Qualificação Técnica e Declaração

8.3.1. Para fins de qualificações técnicas, deverá o licitante comprovar as seguintes



Estado do Rio Grande do Sul Município de Sarandi

qualificações técnicas:

I - Possuir Licença Ambiental da área onde será efetuada a extração devidamente em vigência;

II - Ser proprietário do imóvel comprovado mediante Escritura Pública, do local onde será feita a extração;

7

8.4. Responsável Técnico

8.4.1. O Responsável Técnico que analisará a documentação referente a qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será a servidora: **Simone Carla Tomazi**.

9. DO DESCREDENCIAMENTO

9.1. A qualquer momento, poderá o CREDENCIADO solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.

9.2. Ademais, o CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o descredenciamento, caso seja constatado qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, nos termos do Art. 79, parágrafo único, VI da Lei 14.133/2021.

9.3. O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se o credenciado não atender às disposições do Edital.

9.5. A Prefeitura Municipal de Sarandi/RS poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.6. Aqueles que não se apresentarem para execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

9.7. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sarandi

razões pela Autoridade Superior, que opinará em 05 (cinco) dias úteis.

8

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A presente aquisição será custeada pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme indicado no Memorando Interno emitido pelo responsável pela área competente:

Secretaria Municipal de Obras e Viação

PA: 2042 – RV: 1500 – CR: 21284/9

Sarandi/RS, 22 de dezembro de 2025.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras e Licitações
Responsável pela elaboração do TR
Matrícula: 4.706-6